



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

- I. DO IMR:
 - a. O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) é baseado em indicadores de desempenho, obtidos como resultado de avaliações realizadas por servidor FISCAL ou por grupo de servidores constituindo comissão de avaliação e fiscalização designada para tal.
 - b. Dessa forma, busca-se incluir critérios de desempenho para a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.
 - c. O relatório será elaborado pelo servidor ou comissão responsável com base em notas obtidas na **avaliação dos serviços prestados em cada chamado realizado pela CONTRATANTE**.
 - d. Na entrega do serviço, a CONTRATANTE apresentará um relatório de avaliação devidamente fundamentado, no qual constará o resultado obtido pela empresa. A partir do recebimento do relatório, caso deseje, a CONTRATADA terá 3 (três) dias para contestar as falhas apontadas e apresentar justificativas, as quais deverão ser analisadas e respondidas pela CONTRATANTE.

- II. Fiscal ou Comissão de Avaliação e Fiscalização – CAF:
 - a) A avaliação do serviço realizado será executada pelo servidor responsável, na qualidade de fiscal, ou por Comissão de Avaliação e Fiscalização - CAF constituída por servidores formalmente designados pela CONTRATANTE.

III. Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

Indicador	
Item	Descrição
Finalidade	Execução dos serviços conforme determinado no Termo de Referência
Meta a cumprir	Serviços integralmente realizados e adequados à perspectiva da Administração.
Forma de aferição e Periodicidade	Avaliação MENSAL direta do fiscal, por meio de notificação escrita.
Forma de acompanhamento	Vistoria nos postos de serviço e acompanhamento da execução dos serviços, realizados pelo fiscal do contrato.
Mecanismo de Cálculo	Soma dos percentuais relativos aos graus das penalidades notificadas (TABELA 1)
Início de Vigência	Data da assinatura de contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Soma dos percentuais relativos aos graus das penalidades notificadas no mês, até o limite de 20%
Sanções	<p>– Durante a execução contratual, se verificada soma dos percentuais superior a 10%: aplicação de multa sobre o valor adjudicado, pela inexecução parcial, conforme Termo de Referência.</p> <p>– Se verificado que a CONTRATADA cometeu número de infrações contratuais que se enquadre em pelo menos uma das hipóteses previstas na Tabela 06 será considerada falha na execução do contrato, para a qual serão aplicadas as penalidades cabíveis, conforme previsto no Edital e na legislação vigente.</p>

Tabela 01: Valores das glosas por graduação da infração

GRAU	DESCONTO SOBRE A FATURA MENSAL
	01
02	0,4% do valor mensal de mão de obra do contrato
03	0,8% do valor mensal de mão de obra do contrato

Tabela 02: Infrações por falha na execução contratual por fiscalização

ITEM	FATOR DE AVALIAÇÃO	INCIDÊNCIA	GRAU
01	Não designar por escrito, em até dois dias do início do contrato, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do Contrato, conforme previsto no Termo de Referência, podendo ser prorrogado o período a critério da Administração	Por dia	01
02	Não apresentar à Fiscalização do Contrato, no primeiro mês da prestação dos serviços, e sempre que solicitado, quaisquer documento que digam respeito que tenham relação com o objeto do contrato e/ou com a prestação dos serviços contratados	Por Ocorrência e por dia	02
03	Suspender ou interromper o serviço, salvo por motivo de força maior	Por dia	03
04	Deixar de observar as especificações de materiais de consumo e bens na prestação dos serviços.	Por ocorrência	01
05	Não adquirir materiais e bens de menor impacto ambiental quando comparados a outros similares.	Por ocorrência	01
06	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico,	Por ocorrência	02

	lesão corporal ou consequências letais.		
07	Não zelar pelas instalações da Universidade Federal do Rio Grande do Norte	Por ocorrência	02
08	Deixar de destinar de forma ambientalmente adequada os resíduos e materiais adquiridos e utilizados na prestação de serviço.	Por ocorrência	03

- a) O relatório da avaliação deve ser claro e objetivo, apresentando os pontos considerados e incluindo a documentação correspondente. Caso a meta não seja cumprida, o relatório de avaliação será enviado à empresa com prazo aberto para manifestação.
- b) As eventuais justificativas às falhas apontadas devem ser encaminhadas pela CONTRATADA ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- c) Dirimidas as dúvidas, o fiscal do contrato formaliza o fator de qualidade ajustando o valor da medição ao IMR obtido. Com isso se obtém o valor da fatura e se configura o recebimento definitivo que autoriza a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal de seus serviços.